SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE
VICE-PRESIDÊNCIA DE ATENÇÃO COLETIVA, AMBULATORIAL E DA FAMÍLIA
POLICLÍNICA REGIONAL DR. SÉRGIO AROUCA (PRSA)

EDITAL DE NORMAS DO PROCESSO SELETIVO PARA RESIDÊNCIA MÉDICA EM MEDICINA DE FAMÍLIA E COMUNIDADE DA POLICLÍNICA REGIONAL DR. SÉRGIO AROUCA

A Presidente da Fundação Municipal de Saúde de Niterói torna pública a abertura das inscrições para a seleção de candidatos para a Residência Médica em Medicina de Família e Comunidade da Policlínica Regional Dr. Sérgio Arouca.

Niterói, 01 de novembro 2026

SUMÁRIO

1 **– Comissão organizadora do concurso e colaboradores**

2 **– Introdução ao edital**

3 **– Disposições preliminares**

4 **– Inscrições**

5 **– Processo de seleção**

6 **– Apresentação dos candidatos selecionados**

7 **– Disposições gerais**

8 **– Anexo**

1 – Comissão organizadora do concurso

Maria Lucia Freze Silva Cypriano Pires – Diretora da Policlínica Regional Dr. Sergio Arouca

Jeferson Obeica Meirelles – Coordenador do Programa de Residência em Medicina de Família e Comunidade da Policlínica Regional Dr. Sérgio Arouca.

Jose Moura Nascimento – Subcoordenador do Programa de Residência em Medicina de Família e Comunidade da Policlínica Regional Dr. Sérgio Arouca.

Antônio Carlos da Costa Maia – Supervisor do Programa de Residência em Medicina do PMF da Fundação Municipal de Saúde de Niterói.

2 – Introdução

A Residência Médica constitui modalidade de ensino de pós-graduação, sob a forma de cursos de especialização, caracterizada por treinamento em serviço, em regime de tempo integral, regulamentada pela Lei 6.932, de 07 de julho de 1981, e pelas Resoluções da Comissão Nacional de Residência Médica (CNRM) da Secretaria de Educação Superior do Ministério da Educação. O Programa de Residência Médica da Policlínica Regional Dr. Sérgio Arouca (PRSA) foi credenciado pelo parecer nº 770/2025/CNRM/CGRS/DDES/SESU/SESU da Comissão Nacional de Residência Médica.

Este edital tem por finalidade apresentar as normas do concurso para seleção de Médicos Residentes da PRSA, estando embasado na legislação da CNRM e suas resoluções publicadas no Diário Oficial da União.

Enfatiza-se que a inscrição neste concurso implica na aceitação incondicional dos termos deste edital.

3 – Disposições preliminares

3.1 - Programa: Residência Médica em Medicina de Família e Comunidade.

3.2 - Público-alvo: Médicos registrados no Conselho Regional de Medicina e estudantes de Medicina regularmente matriculados no 12º período, em instituições reconhecidas pelo MEC, a serem graduados até 31 de janeiro de 2027.

3.3 - Vagas: 04 (quatro).
3.3.1 - 03 Vagas Ampla Concorrência (AC) e 01 Vaga para Negros (PPP).

3.4 - Duração: 02 (dois) anos. De 01/03/2027 a 28/02/2029.

3.5 - O valor da bolsa de Residência é de R$ 4.106,09.
*Sobre o valor da bolsa incidirá o desconto referente à contribuição previdenciária vigente no período.

3.6 - A Residência Médica tem carga horária máxima de 60 horas semanais, totalizando cerca de 2.880 horas anuais, sendo 80% das horas em atividades práticas e 20% em teóricas.

4 – Inscrições

*A inscrição deve ser solicitada através do e-mail residenciamedicamfc.prsa@gmail.com

4.1 - Período: 04/01/2027 a 29/01/2027

4.2 - Documentação necessária:
*Toda documentação deverá estar no formato PDF

a) curriculum vitae;

b) cópia do Registro Profissional ou Diploma de Graduação ou Documento Comprobatório de Graduação (até 31/01/2027 e emitido por autoridade competente);

c) cópia do CRM;

d) cópias do CPF e do RG (com foto e emitido por órgão oficial);

e) procuração lavrada em cartório, com firma reconhecida e acompanhada das cópias do RG e do CPF do procurador, quando for o caso;

f) comprovante de pagamento de taxa de inscrição no valor de R$ 100,00 (cem reais)
*Dados da conta: Banco do Brasil | Agência: 0072.8 | Conta Corrente: 104.041.3 (Receitas Diversas). Fundo Municipal de Saúde de Niterói. CNPJ: 11.249.035/0001.85;

g) isenção de taxa obedecendo às normas do Decreto Federal nº 6.593/2008, que regulamentou o Art. 11 da Lei nº 8.112/1990, devendo o candidato estar inscrito no CadÚnico e ser integrante de família de baixa renda, nos termos do Decreto nº 6.135/2007;
*O pedido será realizado no ato da inscrição, mediante consulta ao SISTAC.

h) para o candidato estrangeiro que tenha realizado e concluído o curso de graduação em Medicina fora do Brasil, além do previsto nos itens anteriores, é necessário apresentar passaporte atualizado e o exigido pelos artigos 1º ao 12º da Resolução nº 1.669/2003 do Conselho Federal de Medicina (CFM);

i) para o candidato brasileiro que tenha realizado e concluído o curso de graduação em Medicina fora do Brasil, além do previsto nos itens anteriores, é necessário apresentar o exigido pelos artigos 1º ao 12º da Resolução nº 1.669/2003 do Conselho Federal de Medicina (CFM);

*As cópias dos certificados deverão ser entregues diretamente ao coordenador na etapa classificatória.

5 – Processo de seleção

5.1 - O processo de seleção será composto por duas etapas:

a) Etapa eliminatória: prova objetiva (peso 90%) que constará de 50 (cinquenta) questões de múltipla escolha, distribuídas igualmente nas áreas de Clínica Médica, Cirurgia Geral, Pediatria, Obstetrícia e Ginecologia e Medicina Preventiva e Social.

Serão convocados para a etapa classificatória os candidatos que obtiverem, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) de acertos nas questões e até duas vezes o número de vagas.

b) Etapa classificatória: avaliação e arguição do Curriculum Vitae (peso 10%), considerando.se a seguinte pontuação:

- Experiência clínica – máximo de 40 pontos;
- Monitoria – máximo de 20 pontos (monitoria completa);
- Participação em Liga – 10 pontos;
- Estágio – máximo de 10 pontos (mínimo de 6 meses de estágio);
- Apresentação e publicação de trabalhos científicos – máximo de 30 pontos por trabalho;
- Participação em congressos – máximo de 15 pontos (3 pontos por congresso);
- Frequência em cursos – máximo de 15 pontos (3 pontos por curso).

*É obrigatória a apresentação dos comprovantes de todas as experiências mencionadas no Curriculum Vitae, no ato desta etapa, ao coordenador do programa responsável pela entrevista.

5.2 - Data/Local:

Etapa Eliminatória: 15/02/2027 das 10h às 14h
*Chegar com 30 minutos de antecedência.

Etapa Classificatória: 17/02/2027 das 10h às 14h
*Chegar com 30 minutos de antecedência.

O local de realização das provas eliminatória e classificatória será enviado somente após o envio por e-mail, das etapas previstas em edital (Envio de documentação completa e preenchimento do formulário no Google Forms).

No ambiente em que será realizada a prova **não será permitido** quaisquer dispositivos eletrônicos ou celulares.

O telefone celular deverá permanecer **desligado,** do momento da entrada até a saída do candidato do local de realização da prova.

Não haverá prorrogação do tempo previsto para aplicação da prova, e nem compensação em decorrência de afastamento do candidato da sala de prova, seja qual for o motivo, salvo o previsto no Art. 4º da Lei nº 13.872 de 17/09/2019.

Resultado preliminar: 18/02/2027 às 10:00h no Portal Saúde Niterói, no endereço https://saude.niteroi.rj.gov.br/residencia.medica/

*A solicitação de revisão das etapas eliminatória e classificatória será dia 19/02/2027, através do e-mail de inscrição, especificando a questão e as referências bibliográficas.

Resultado dos recursos: 23/02/2027 às 10:30h por e-mail.

Resultado final: 25/02/2027 no Portal Saúde Niterói, no endereço https://saude.niteroi.rj.gov.br/residencia.medica/

Classificação final: o preenchimento das vagas será realizado pelos candidatos que obtiverem o maior número de pontos na média ponderada das notas das duas etapas.

Será eliminado o candidato que faltar a qualquer etapa do processo seletivo.

Em caso de empate entre os candidatos, os critérios para desempate serão nesta ordem:
. 1º Maior idade;
. 2º Maior nota na prova eliminatória; e
. 3º Maior nota na prova classificatória.

5.3 – Não haverá, sob qualquer pretexto, segunda chamada para as provas, nem realização das mesmas fora dos locais e horários estabelecidos.

5.4 - O candidato não poderá retirar-se da sala onde será aplicada a prova antes de decorridos 60 minutos do início da mesma.

5.5 - Os três últimos candidatos de cada sala de realização da prova só poderão sair da mesma juntos.

5.6 - Será excluído do processo seletivo o candidato que:
a) deixar de se apresentar em qualquer fase do processo seletivo ou chegar atrasado ao local de prova;
b) for surpreendido portando e/ou utilizando qualquer tipo de consulta a material impresso, anotações ou similares, ou em comunicação verbal, escrita ou gestual com outro candidato;
c) der e/ou receber auxílio para realização da prova;
d) utilizar qualquer aparelho eletrônico ou outro meio de comunicação ativa;
e) deixar de apresentar os documentos exigidos.

6 – Apresentação dos Candidatos Selecionados

6.1 - Os candidatos selecionados deverão apresentar-se à Divisão de Educação em Saúde da Superintendência de Gestão do Trabalho e Educação em Saúde da Fundação Municipal de Saúde de Niterói (DIVES/SUGETE/FMS), situada à Avenida Ernani do Amaral Peixoto, nº 286 – 5º andar – Centro - Niterói. RJ | CEP: 24020.076, para matrícula no Programa de Residência e assinatura do Termo de Contrato, na data informada no cronograma.

6.2 - Serão pré-requisitos para a contratação do residente:

(a) diploma de graduação em Medicina ou certidão de conclusão de curso;
(b) apresentação do número de inscrição no CRM.RJ (original e cópia);
(c) certidão de quitação eleitoral;
(d) quando do sexo masculino, comprovação da situação junto ao Serviço Militar (cumprimento, isenção, dispensa e/ou adiamento - original e cópia);
(e) inscrição no INSS (NIT/PIS/PASEP);
(f) RG, CPF e título de eleitor (original e cópia);
(g) comprovante de residência (original e cópia);
(h) procuração com firma reconhecida em cartório e acompanhada da cópia do RG e do CPF do procurador, quando for o caso (original e cópia);
(i) para o candidato estrangeiro, que tenha realizado e concluído o curso de graduação em Medicina fora do Brasil, além do previsto nos itens anteriores, é necessário apresentar passaporte atualizado e o exigido pelos artigos 1º ao 12º da Resolução nº 1.669/2003 do Conselho Federal de Medicina – CFM (original e cópia);
(j) para o candidato brasileiro, que tenha realizado e concluído o curso de graduação em Medicina fora do Brasil, além do previsto nos itens anteriores, é necessário apresentar o exigido pelos artigos 1º ao 12º da Resolução nº 1.669/2003 do Conselho Federal de Medicina – CFM (original e cópia);
(k) comprovante de conta corrente no Banco ITAÚ S.A.; e
(l) 1 foto 3X4.

6.3 - A não apresentação do candidato aprovado na data estipulada configurará como desistência.

6.4 - A reclassificação cabe à Comissão Organizadora, obedecendo à ordem de classificação e ratificando o subitem anterior.

7 – Disposições Gerais

7.1 - Os princípios que norteiam este processo seletivo estão de acordo com as propostas das Diretrizes Curriculares Nacionais (Ministério da Educação - Resolução nº 3 de 20 de junho de 2014).

7.2 - A taxa de inscrição não será devolvida em nenhuma hipótese.

7.3 - O candidato será responsável por qualquer erro ou omissão no preenchimento da ficha de inscrição ou pela prestação de declaração falsa.

7.4 - Não serão aceitas inscrições fora do período e horário estabelecidos, quaisquer que sejam as alegações.

7.5 - Não serão devolvidos os documentos entregues.

7.6 - A inscrição serve, para todo e qualquer efeito, como forma expressa de aceitação por parte do candidato de todas as condições, normas e exigências constantes deste edital.

7.7 - Não serão permitidas consultas de qualquer material ou utilização de quaisquer aparelhos que possibilitem a comunicação à distância durante as provas.

7.8 - Os candidatos deverão comparecer ao local destinado à realização da prova com antecedência de 30 minutos, portando documento de identidade e Ficha de Inscrição.

7.9 - Não haverá trancamento de matrícula no Programa de Residência Médica, **ressalvado o candidato que estiver em cumprimento de obrigações decorrentes do serviço militar obrigatório** (em conformidade com a Resolução CNRM nº 17/2022, não se aplicando tal previsão aos demais cursos de formação de oficiais oferecidos pelas Forças Armadas, tampouco ao serviço militar voluntário, nos termos da Errata nº 01/2026 ao Edital nº 01/2026), cuja vaga ficará garantida para início no período subsequente, após o término das referidas obrigações, observados os prazos e condições estabelecidos pelo Ministério da Educação.

7.10 - A Comissão de Residência Médica (COREME) da Policlínica Regional Dr. Sérgio Arouca ficará responsável pelo processo seletivo.

7.11 - Será eliminado do processo seletivo o candidato que:
a) fizer, em qualquer documento, declaração falsa ou inexata;
b) agir com incorreção ou descortesia para com qualquer membro da Comissão de Seleção encarregada do processo seletivo;
c) utilizar, ou tentar utilizar, métodos fraudulentos para obter aprovação própria, ou de terceiros, ou não atender às determinações regulamentares deste edital.

Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Seleção da Residência Médica da Policlínica Regional Dr. Sérgio Arouca, de acordo com os fundamentos da legislação vigente da Comissão Nacional de Residência Médica.

7.12 - Em relação ao Art. 56 da resolução CNRM nº 02 de 07 de julho de 2005, sobre vedações ao médico residente, ressalta-se: "É vedado ao médico residente repetir programas de Residência Médica, em especialidades que já tenha anteriormente concluído, em instituição do mesmo ou de qualquer outro Estado da Federação.
§1º A menos que se trate de pré-requisito estabelecido pela Comissão Nacional de Residência Médica, é vedado ao médico residente realizar programa de Residência Médica, em mais de 2 (duas) especialidades diferentes, em instituição do mesmo ou de qualquer outro Estado da Federação.
§2º. É permitido ao Médico Residente cursar apenas 01 (uma) área de atuação em cada especialidade."

7.13 - Não será permitido, qualquer tipo de rasura, alteração de resposta, marcação indevida ou registro de ocorrências na prova. O descumprimento desta orientação poderá implicar na invalidação da questão para o candidato.

8 – Da reserva de vagas para negros (pretos e pardos)

8.1 - Ficam reservadas aos candidatos negros (pretos e pardos) 20% (vinte por cento) das vagas oferecidas no presente processo seletivo, em atendimento à Lei Municipal de Niterói nº 3.534, de 30 de julho de 2020. Se, na apuração do número de vagas reservadas a negros, resultar número decimal igual ou maior que 0,5 (meio), adotar-se-á o número inteiro imediatamente superior; se menor que 0,5 (meio), adotar-se-á o número inteiro imediatamente inferior.

8.2 - Para concorrer às vagas reservadas aos candidatos negros, o candidato deverá, no momento da inscrição, selecionar a opção correspondente à reserva de vagas no formulário de inscrição on-line, declarar.se preto ou pardo e atestar estar ciente dos termos da Lei Municipal de Niterói nº 3.534, de 30 de julho de 2020, e das disposições deste edital.

8.3 - Os candidatos autodeclarados pretos ou pardos, nos termos deste edital, concorrerão concomitantemente às vagas reservadas aos candidatos negros e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com sua classificação no resultado final deste processo seletivo, nos termos do §3º do artigo 1º da Lei Municipal de Niterói nº 3.534/2020.

8.4 - A autodeclaração prestada terá validade exclusivamente para este processo seletivo, não podendo ser utilizada para outros processos seletivos ou para qualquer outra finalidade.

8.5 - Os candidatos autodeclarados pretos ou pardos participarão deste processo seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere às normas, critérios, etapas e demais disposições estabelecidas neste edital, dos quais não poderão alegar desconhecimento.

8.6 - Os candidatos autodeclarados pretos ou pardos que forem classificados dentro do número de vagas oferecidas para ampla concorrência não serão computados para efeito do preenchimento das vagas reservadas aos candidatos negros, nos termos do § 8º do artigo 1º da Lei Municipal de Niterói nº 3.534/2020.

8.7 - A autodeclaração do candidato goza de presunção relativa de veracidade, nos termos do artigo 5º da Lei Municipal de Niterói nº 3.534/2020.

8.8 - A autodeclaração do candidato será confirmada mediante procedimento de heteroidentificação, nos termos do §1º do artigo 5º da Lei Municipal de Niterói nº 3.534/2020.

8.9 - No momento da inscrição, o candidato que optar por concorrer às vagas reservadas aos candidatos negros deverá anexar ao formulário de inscrição os documentos e materiais necessários ao procedimento de heteroidentificação, conforme especificações e orientações estabelecidas neste edital.

8.10 - Para fins do procedimento de heteroidentificação, o candidato deverá encaminhar, por meio do formulário de inscrição on-line, uma (01) fotografia recente em formato JPG e um (01) vídeo recente em formato MP4 (ambos com até 10 mb), observados os requisitos técnicos e as orientações estabelecidas pela Fundação Municipal de Saúde de Niterói.

8.11 - A fotografia e o vídeo encaminhados pelo candidato serão utilizados exclusivamente para subsidiar o procedimento de heteroidentificação referente a este processo seletivo, não

substituindo, por si só, o procedimento de heteroidentificação a ser realizado pela Comissão de Heteroidentificação.

8.12 - O candidato que não apresentar a documentação ou os materiais exigidos para o procedimento de heteroidentificação, ou que os apresentar em desacordo com as especificações estabelecidas neste edital, ficará sujeito às consequências previstas neste edital, observados o contraditório e a ampla defesa, quando cabíveis.

8.13 - A convocação dos candidatos para o procedimento de heteroidentificação, quando necessário, dar-se-á por meio de correio eletrônico e/ou pelo endereço eletrônico oficial da Fundação Municipal de Saúde de Niterói, utilizando.se os dados informados pelo candidato no Formulário de Inscrição.

8.14 - O candidato que não atender à convocação para o procedimento de heteroidentificação, quando convocado, será eliminado do processo seletivo, nos termos do § 5º do artigo 9º da Lei Municipal de Niterói nº 3.534/2020.

8.15 – Considera-se procedimento de heteroidentificação a identificação, por terceiros, da condição autodeclarada pelo candidato, mediante critérios estabelecidos pela legislação aplicável e pelas normas deste edital.

8.16 - O procedimento de heteroidentificação será realizado por Comissão de Heteroidentificação, instituída pela Fundação Municipal de Saúde de Niterói para essa finalidade, integrada por 4 (quatro) membros, nos termos do artigo 6º da Lei Municipal de Niterói nº 3.534/2020, composta por:

- 1 representante da Coordenadoria de Políticas de Promoção da Igualdade Racial do Município de Niterói, ou órgão que venham a suceder as atribuições da aludida Coordenadoria;
- 1 representante da Câmara Municipal;
- 1 representante da Comissão de Igualdade Racial da Subseção de Niterói da OAB/RJ; e
- 1 representante da sociedade civil notoriamente atuante na defesa dos direitos de negros e pardos.

8.17 - A Comissão de Heteroidentificação realizará o procedimento com observância dos princípios da dignidade da pessoa humana, do contraditório, da ampla defesa, da igualdade de tratamento e dos demais princípios aplicáveis ao processo seletivo.

8.18 - O resultado do procedimento de heteroidentificação será divulgado no endereço eletrônico oficial da Fundação Municipal de Saúde de Niterói, conforme cronograma estabelecido neste Edital.

8.19 - DA COMISSÃO RECURSAL

8.19.1 - Será instituída Comissão Recursal para análise dos recursos interpostos contra as decisões da Comissão de Heteroidentificação, nos termos da legislação municipal vigente.

8.19.2 - A Comissão Recursal será composta por 3 (três) integrantes distintos dos membros da Comissão de Heteroidentificação, indicados pelas instituições previstas no art. 6º da Lei Municipal nº 3.534/2020, devendo cumprir os requisitos estabelecidos no parágrafo único do referido artigo.

8.19.3 - Para fins de deliberação, a Comissão Recursal deverá considerar o registro audiovisual do procedimento de heteroidentificação, o parecer emitido pela Comissão de Heteroidentificação e o conteúdo do recurso apresentado pelo candidato.

8.19.4 - A decisão da Comissão Recursal encerra a instância administrativa, não cabendo novo recurso administrativo.

8.20 - Constatada, a qualquer tempo, a falsidade da autodeclaração, o candidato será eliminado do processo seletivo e ficará sujeito à rescisão do contrato, após procedimento administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

8.21 - Os dados pessoais e os materiais encaminhados pelo candidato para fins de autodeclaração e heteroidentificação serão tratados exclusivamente para as finalidades relacionadas a este processo seletivo, observada a legislação aplicável sobre proteção de dados pessoais e as demais normas pertinentes.

9 – Das vagas reservadas a pessoas com deficiência

9.1 - As pessoas com deficiência, assim consideradas nas categorias discriminadas no artigo 4º do Decreto Federal 3.298 de 20 de dezembro de 1999, e suas alterações introduzidas pelo Decreto Federal 5.296 de 2 de dezembro de 2004, no Decreto Federal 8.368 de 2 de dezembro de 2014, no enunciado da Súmula 377 do Superior Tribunal de Justiça, na Lei Federal 13.146 de 6 de junho de 2015 (Estatuto da Pessoa com Deficiência) e em todas as demais normas e legislações vigentes sobre o tema, terão assegurada a sua participação no processo seletivo, sendo-lhes reservados 10% (dez por cento) das vagas de cada emprego, e na forma da Lei Municipal nº 912, de 7 de janeiro de 1991, alterada pela Lei Municipal nº 1.061, de 29 de abril de 1992.

Caso a aplicação desse percentual resulte em número fracionado, este será arredondado até o primeiro número inteiro subsequente.

9.2 - Em observância à jurisprudência consolidada do Supremo Tribunal Federal (STF) e dos Tribunais Superiores, o arredondamento de frações para o primeiro número inteiro subsequente **não poderá resultar em reserva superior ao teto máximo de 20% (vinte por cento)** do total de vagas ofertadas por cargo/especialidade.

9.2.1 - Diante da **impossibilidade matemática e jurídica de fracionamento de 1 (uma) vaga imediata** — o que representaria 25% do certame e extrapolaria o limite legal de 20% —, **não haverá reserva de vaga imediata para candidatos PcD na abertura deste edital**.

9.2.2 - Em decorrência do percentual fixado de 10%, o primeiro candidato PcD classificado na lista especial será obrigatoriamente convocado para ocupar a **10ª (décima) vaga geral** que vier a ser disponibilizada pela administração pública para o cargo correspondente.

9.3 - O candidato que optar por concorrer à vaga reservada a pessoas com deficiência, de acordo com o subitem 9.1, concorrerá também às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com sua classificação no processo seletivo.

9.4 - O candidato inscrito em vaga reservada a pessoas com deficiência participará do processo seletivo em todas as fases em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere às determinações contidas neste edital.

9.5 - O candidato autodeclarado pessoa com deficiência, de acordo com o subitem 9.1, classificado dentro do número de vagas oferecido no presente edital para ampla concorrência, não será computado para efeito do preenchimento das vagas reservadas a pessoas com deficiência, caso em que a vaga reservada deverá ser ocupada por outro candidato destinatário da reserva de vagas para pessoas com deficiência, respeitada a ordem de classificação.

9.6 - No ato da inscrição, o candidato que declarar-se pessoa com deficiência, indicará que deseja concorrer às vagas reservadas. Para tanto, deverá enviar os documentos comprobatórios abaixo relacionados em fotocópia para o e-mail residenciamedicamfc.prsa@gmail.com, impreterivelmente até a data do término das inscrições:
a) documento de identidade do candidato;
b) laudo médico expedido no prazo máximo de 06 (seis) meses antes do início das inscrições, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças – CID, bem como a provável causa da deficiência, contendo a assinatura e o carimbo do número do CRM do médico responsável por sua emissão;

O candidato com deficiência que não proceder conforme as orientações deste item será considerado como não portador de deficiência, perdendo direito à reserva de vaga para PcD e passando à ampla concorrência. Nestes casos, o candidato não poderá interpor recurso em favor de sua situação.

9.7 - O Candidato que optar por concorrer às vagas reservadas a pessoas com deficiência, na forma disposta no subitem 9.1, em caso de ser classificado em vaga reservada a pessoas com deficiência ou classificado dentro do número de vagas reservadas para ampla concorrência, será convocado pela por esta coordenação, antes da publicação da homologação do resultado final do processo seletivo simplificado, para ser submetido à avaliação biopsicossocial, que avaliará a compatibilidade de sua deficiência com o exercício do emprego a que concorreu.

9.8 - As informações sobre a referida convocação serão divulgadas juntamente com o resultado da fase do processo seletivo, no seu respectivo endereço eletrônico.

9.9 - O não comparecimento do candidato à avaliação biopsicossocial, mencionada em qualquer etapa do processo seletivo, implicará a sua eliminação para concorrer às vagas para pessoas com deficiência.

9.10 - Quando submetido à avaliação biopsicossocial, de que trata o subitem 9.5, o candidato deverá apresentar laudo médico emitido em data não anterior a 6 (seis) meses da respectiva inspeção médica, atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças – CID, em cumprimento ao disposto no Decreto Federal nº 3.298/1999.

9.11 - Caso o laudo da avaliação biopsicossocial conclua pela inexistência da deficiência ou por sua insuficiência para habilitar o candidato a concorrer às vagas reservadas, o candidato perderá o direito

de ocupar a vaga reservada para pessoas com deficiência para a qual foi classificado. Neste caso, o candidato disputará as vagas de ampla concorrência.

9.12 - O candidato cuja deficiência seja considerada, pela avaliação biopsicossocial, incompatível com o exercício das atribuições do emprego será eliminado do processo seletivo simplificado.

9.13 - As vagas reservadas aos candidatos inscritos na condição de pessoa com, se não providas, serão preenchidas pelos demais candidatos de ampla concorrência do mesmo emprego, observada a ordem de classificação

10 – Condições Especiais:
Não estão previstas condições especiais para a realização da prova. Eventuais solicitações de atendimento especial deverão observar exclusivamente o disposto na legislação vigente, devendo ser formalmente requeridas pelo candidato, para análise e deliberação da Comissão Organizadora.

11 – Validade:
A validade do processo seletivo limita.se ao preenchimento de todas as vagas ofertadas no edital vigente.

12 – Anexo

Programa do Concurso:

12.1 - Saúde Coletiva, Medicina Preventiva e Social

- Promoção e Prevenção em Saúde;
- Princípios e Práticas da Estratégia Saúde da Família;
- Organização dos Serviços de Atenção Primária;
- Bioética e Saúde da Família;
- Pesquisa em Seres Humanos;
- Sistema Único de Saúde;
- Saúde Ambiental;
- Saúde do Trabalhador
- Epidemiologia Clínica;
- Vigilância em Saúde Pública;
- Programas do Ministério da Saúde;
- Programa Nacional de Imunizações;
- Medicina Tradicional, Alternativa e Complementar;
- Atestados, Certificados e Registros em Saúde.

12.2 - Saúde da Criança e do Adolescente

- Promoção da Saúde da Criança e do Adolescente;
- Abordagem ambulatorial da criança e do adolescente;
- Alimentação na infância e vigilância do estado nutricional da criança e do adolescente;
- Transtornos nutricionais na infância e na adolescência;
- Puericultura e desenvolvimento infantil;

- Promoção da Saúde Mental na Infância;
- Transtornos emocionais e de comportamento da criança e do adolescente;
- Uso de drogas na infância e na adolescência;
- Violência, acidentes e prevenção de acidentes na infância e adolescência;
- Aleitamento materno: manejo e principais dificuldades;
- O feto e o recém-nascido;
- Atendimento ao recém-nascido em sala de parto;
- Testes de triagem neonatal;
- Intercorrências mais comuns do período neonatal (hiperbilirrubinemia neonatal, colestase, infecções congênitas neonatais, problemas respiratórios do período neonatal, prematuridade, distúrbios metabólicos);
- Abordagem das doenças mais prevalentes da infância (hematológicas, pulmonares, endocrinológicas, cardíacas, neurológicas, gastrointestinais, reumatológicas, imunológicas, ortopédicas);
- Afecções congênitas e cirúrgicas na infância;
- Cirurgias ambulatoriais no paciente pediátrico.

12.3 - Saúde da Mulher e da Gestante

- Anticoncepção;
- Assistência ao pré-natal, parto e puerpério;
- Principais afecções durante a gravidez (hipertensão, diabetes, HIV, doenças infecciosas, uso de fármacos e outras exposições na gestação e na lactação);
- Vulvovaginites;
- Dor pélvica;
- Sangramento uterino disfuncional;
- Violência sexual contra a mulher;
- Infertilidade;
- Doenças da mama;
- Câncer genital feminino;
- Climatério.

12.4 - Saúde do Adulto e do Idoso

- Aconselhamento, estilo de vida e comportamento;
- Abordagem geral do paciente: avaliação geral do paciente e testes diagnósticos;
- As decisões médicas e a medicina baseada em evidências;
- Fundamentos básicos da cirurgia no adulto e no idoso;
- Afecções clínicas e cirúrgicas do tubo digestivo;
- Afecções clínicas e cirúrgicas do fígado, pâncreas e vias biliares;
- Afecções clínicas e cirúrgicas do pulmão e trato respiratório;
- Afecções clínicas e cirúrgicas do rim e do sistema urinário;
- Manifestações cutâneas das doenças sistêmicas;
- Hipertensão arterial e doenças clínicas e cirúrgicas do coração e sistema circulatório;
- Complicações clínicas no pós-operatório;
- Cirurgia ambulatorial;
- Hérnias da parede abdominal;

- Doenças sexualmente transmissíveis;
- Diabetes mellitus;
- Afecções clínicas e cirúrgicas do sistema endocrinológico;
- Parasitoses intestinais;
- Abordagem do paciente idoso (dependência física, confusão mental, incontinência urinária);
- Doenças infecciosas mais prevalentes (HIV, Tuberculose, Arboviroses);
- Doenças reumatológicas;
- Oncologia clínica: doenças mais prevalentes, abordagem cirúrgica e da dor no paciente oncológico;
- Doenças neurológicas: cefaleias, acidentes vasculares neurológicos, polineuropatias e síndromes medulares;
- Transplante de medula óssea e órgãos sólidos.

13 – Cronograma

01/11/2026	Publicação do edital
04/01/2027 a 29/01/2027	Solicitação de inscrição: enviar e-mail a coordenação solicitando o envio do link de inscrição e da documentação necessária (Juntamente com declaração de heteroidentificação) para: *residenciamedicamfc.prsa@gmail.com*
02/02/2027	Publicação do resultado de heteroidentificação
03/02/2027	Envio de recursos
04/02/2027	Publicação final da etapa de heteroidentificação
15/02/2027	Etapa eliminatória (das 10h às 14h)
17/02/2027	Etapa classificatória (das 10h às 14h)
18/02/2027	Divulgação do resultado preliminar
19/02/2027	Solicitação de revisão das etapas eliminatória e classificatória
23/02/2027	Resultado dos recursos
25/02/2027	Resultado final
26/02/2027	Realização da matrícula junto à Divisão de Educação em Saúde da Superintendência de Gestão do Trabalho e Educação em Saúde (DIVES/SUGETE): Avenida Ernani do Amaral Peixoto, nº 286 – 5º andar – Centro – Niterói - RJ
01/03/2027	Início do Programa de Residência Médica

Niterói, 01 de novembro de 2026.

Márcia Ferreira dos Santos Silva
Vice-presidente de Atenção Coletiva, Ambulatorial e da Família
VIPACAF/FMS

Ilza Boeira Fellows
Presidente da Fundação Municipal de Saúde de Niterói
Secretária Municipal de Saúde